

RESOLUÇÃO Nº 029/2025 – CONSUNI

Aprova minuta de Projeto de Lei Complementar, a ser submetida à deliberação da Assembleia Legislativa, por meio do Chefe do Poder Executivo, que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) e estabelece outras providências.”

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 5071/2025, tomada em sessão de 03 de julho de 2025, considerando:

- que o Plano de Carreiras dos Servidores da UDESC, datado de 2006, teve poucas alterações desde sua criação e está completando 19 anos em 2025;
- a necessidade de adequação do Plano de Carreiras à realidade atual devido a expansão da UDESC, que conta hoje com 14 mil estudantes matriculados, 30 polos de educação a distância, 58 cursos de graduação, 37 mestrados, 29 doutorados e 6 cursos de especialização, 01 programa de residência, espalhados em seus 13 (treze) Centros de Ensino, localizados em 10 (dez) municípios distintos;
- a importância de viabilizar maior valor à carreira do docente e técnico universitário, estes que não medem esforços para que tenhamos uma instituição de excelência, a qual é motivo de orgulho dos catarinenses;
- o limite de gastos com despesas com pessoal de até 75% conforme a Lei Complementar n. 345/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada, nos termos do [Anexo Único que a esta Resolução acompanha](#), para ser encaminhada à Assembleia Legislativa, por meio do Chefe do Poder Executivo, minuta de Projeto de Lei Complementar que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) e estabelece outras providências.”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nºs 019/2022-CONSUNI e demais disposições em contrário.

Florianópolis, 03 de julho de 2025.

Prof. Dr. José Fernando Fragalli
Presidente do plenário do CONSUNI